

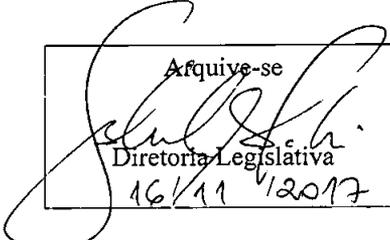
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 8.859, de 07/11/2017

Processo: 78.122

PROJETO DE LEI Nº. 12.352

Autoria: **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ESTAGIÁRIO" (04 de junho).

Arquive-se

Diretoria Legislativa
16/11/2017



PROJETO DE LEI Nº. 12.352

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretor 30/08/2017	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: _____		QUORUM: WS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR Diretor Legislativo 05/09/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 05/09/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 05/09/17
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

PL
12.352

PUBLICAÇÃO
1 / 1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
[Signature]

P 25221/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (ML) 30/150/2017 15:38 078122

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
05/09/2017

APROVADO

[Signature]
Presidente
12/11/2017

PROJETO DE LEI Nº. 12.352

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ESTAGIÁRIO" (04 de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO ESTAGIÁRIO", a ser comemorado anualmente em 04 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A vida profissional da maioria dos trabalhadores formados iniciou-se com o estágio. A formação acadêmica por si só se mostra insuficiente para o ingresso dos alunos recém-formados no mercado de trabalho, visto que a maioria das empresas dá preferência aos estudantes que possuem alguma experiência anterior. Aí entra o estágio, que transforma em prática a teoria aprendida em sala de aula.

Conforme o Decreto nº. 87.497, de 18 de agosto de 1982, considera-se estágio curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio.

A Lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regula o estágio de estudantes, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, determina que "o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho".

Para o profissional em início de carreira, o estágio é uma porta aberta para o aprimoramento dos conhecimentos adquiridos na escola ou universidade. Para as empresas,



(PL n.º 12.352 - fls. 2)

trata-se de uma forma de treinar e experimentar novos colaboradores, já que muitas ofertas de estágio oferecem a possibilidade de contratação.

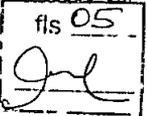
A data escolhida vem em congruência com a Lei estadual n.º 13.553, de 03 de junho de 2009, que instituiu o "Dia do Estagiário" em terras paulistas.

O presente projeto vem enaltecer e principalmente incentivar esse estudante, pois sabemos que a dupla jornada (as atividades acadêmicas e o exercício do estágio) impõe disciplina, compromisso e exige responsabilidade e dedicação, mas temos, igualmente, a certeza de que tais atitudes serão incorporadas à sua formação e o conduzirão ao crescimento pessoal, ao sucesso profissional e ao pleno exercício da cidadania.

Sem mais, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 30/08/2017


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
'Arnaldo da Farmácia'



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Ficha informativa

LEI Nº 13.553, DE 03 DE JUNHO DE 2009

(Projeto de lei nº 77, de 2008, da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)

Institui o "Dia do Estagiário".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Estagiário", a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de junho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de junho de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 327

PROJETO DE LEI Nº 12.352

PROCESSO Nº 78.122

De autoria do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAIS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ESTAGIÁRIO" (04 de junho).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o DIA DO ESTAGIÁRIO (04 de junho), como forma de incentivo aos estudantes que começam a carreira profissional como estagiário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

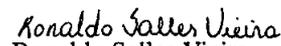
QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

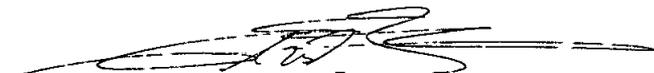
S.m.e.

Jundiaí, 30 de agosto de 2017

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Júlia Arruda
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.122

PROJETO DE LEI Nº 12.352, do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ESTAGIÁRIO" (04 de junho).

PARECER

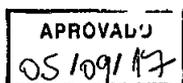
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ESTAGIÁRIO" (04 de junho), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 327, de fls. 06, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e nos documentos que instruem os autos fls. 05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05/09/2017



ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlo Vetor Oeste"
PAULO SERGIO MARTINS
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fis. 08
18

Processo 78.122

PUBLICAÇÃO Rubrica
20/10/17 m

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.352

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o
"DIA DO ESTAGIÁRIO" (04 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de outubro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO ESTAGIÁRIO", a ser comemorado anualmente em 04 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de outubro de dois mil e dezessete (17/10/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.352

PROCESSO Nº. 78.122

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/10/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valéria Ramos

RECEBEDOR:

Jonalei

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

13/11/14

Diretor Legislativo

EXPEDIENTE

Re. 10
proc. _____
<i>W</i>



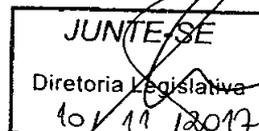
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 257/2017

Processo nº 28.686-6/2017

Jundiaí, 07 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.859, objeto do Projeto de Lei nº 12.352, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



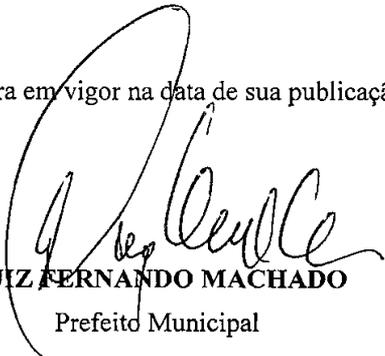
LEI N.º 8.859, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO ESTAGIÁRIO**" (04 de junho).

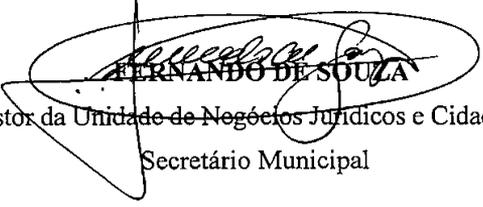
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DO ESTAGIÁRIO**", a ser comemorado anualmente em 04 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15/11/17	am

PROJETO DE LEI Nº. 12.352

Juntadas:

fls 02 a 05 em 30/08/2017 *grl* fls 06 em 31/08/17;
fls. 07 em 06/09/17 ~~08~~, fls 08/09 em 18/10/17-
08; fls. 10/11, em 13/11/17 em

Observações: